



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 795/77

EMENTA: Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento d'água e esgotamento sanitário à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA- e da outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal, DECRETOU e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

ART.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, sociedade de economia mista, autorizada nos termos da LEI Estadual nº 6307, de 29-07.71, concedendo o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar industrialmente, direta ou indiretamente, com exclusividade, os serviços de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário na VILA / DE CAUERIAS, pertencente ao 1º Distrito do Município de / Aliança.

PARAGRAFO UNICO- o Poder Executivo adotará todas as providências necessárias, para que o contrato seja assinado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art.2º- Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a participar acionariamente no capital da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), com os recursos em dinheiro ou através da incorporação de bens pertencentes ao Município e que estejam vinculados aos serviços públicos, ora concedidos.



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

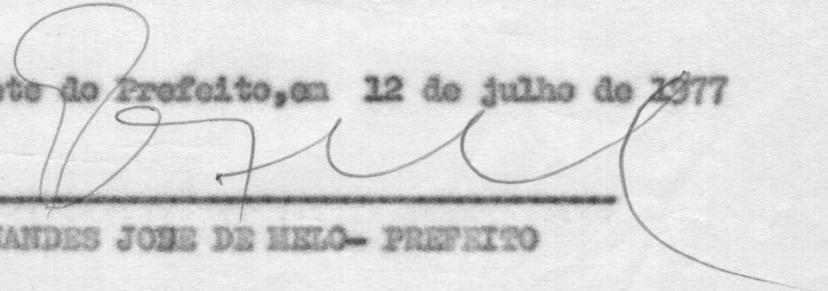
Art. 3º- A concessionária fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar, diretamente ou por intermédio das suas subsidiárias, as tarifas referentes aos serviços de água e esgotos sanitários explorados no Município, de modo que permitam atender às despesas operacionais de manutenção, depreciação, pagamento das amortizações dos investimentos, juros e outras despesas financeiras e, ainda, ao acúmulo de reservas para a expansão dos sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário.

Art. 4º- O exercício dos direitos desta concessão pela COMPESA, estará sempre condicionado ao Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG) e aos convênios e contratos celebrados ou que venham a ser celebrados com o Banco do Estado de Pernambuco S/A (BANDEPE) e ou Banco Nacional de Habitação BNH-, para realização de programa integrado, visando ao equacionamento global e permanente do problema de abastecimento de água e esgotos sanitários em Municípios deste Estado nos moldes preconizados pelo Plano Nacional de Saneamento PLANASA- e suas eventuais alterações.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 1977


ERIANDES JOSÉ DE MELO- PREFEITO



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

DECRETO Nº 25/77

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 795/77, resolve,

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA- sociedade de economia mista, autorizada nos termos da LEI Estadual nº 6307, de 29.07.71, concedendo o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar industrialmente, direta ou indiretamente, com exclusividade, os serviços de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário na VILA DE CAUEIRAS, pertencente ao 1º Distrito do Município de Aliança.

§ ÚNICO- O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para que o contrato seja assinado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta LEI.

Art.2º- Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a participar acionariamente no capital da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), com os recursos em dinheiro ou através da incorporação de bens pertencentes ao Município e que estejam vinculados aos serviços públicos, ora concedidos.

Art.3º- A concessionária fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar, diretamente ou por intermédio das suas subsidiárias, as tarifas referentes aos serviços de água e esgotos sanitários explorados no Município, de modo que permitam atender às despesas operacionais de manutenção, depreciação, pagamento das amortizações dos investimentos, juros e outras despesas financeiras e, ainda, ao acúmulo de reservas para a expansão dos sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário.



Prefeitura Municipal da Aliança

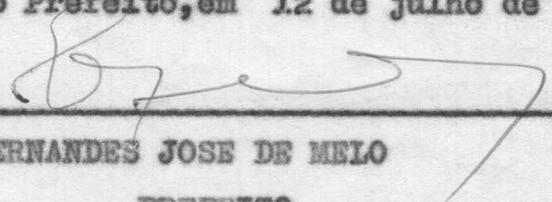
Pernambuco

Art.4º- O exercício dos direitos desta concessão pela COMPESA , estará sempre condicionado ao Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG) e aos convênio e contratos celebrados ou que venham a ser celebrados com o Banco do Estado de Pernambuco S/A (BANDEPE) e/ou Banco Nacional da Habitação-BNH--, para realização de programa integrado, visando ao equacionamento global e permanente do problema de abastecimento de água e esgoto sanitários em Municípios deste Estado, nos moldes preconizados pelo Plano Nacional de Saneamento-PLANASA- e suas eventuais alterações.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 1977



ERNANDES JOSE DE MELO
PREFEITO